



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

Lei Municipal nº 2003 – de 25 de outubro de 2021

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Crédito Adicional Especial para cobrir despesas conforme dispõe a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), no valor de R\$ 36.518,03, (trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos), recurso repassados pelo Governo Federal através do Ministério do Turismo.

02	PREFEITURA
02 05 01	CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO
27 813 0115	Cultura, Festividades e Comemorações
27 813 0115 2035 0000	Atividades Culturais e Comemorativas

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.518,03
0.05.81 100 020	Lei Aldir Blanc – Recurso Federal

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por Excesso de Arrecadação verificado no Exercício de 2021, no valor de até R\$ 36.518,03, (trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos).

Artigo 3º - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 – PPA, e Lei nº 1.952, de 16 de junho de 2020 – LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 25 de outubro de 2021



IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



MARINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

